



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

*RDP Nº 06/2015*

*Dispõe sobre a vinculação da nova CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL – CBSB à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, revogando a RDP nº 05/2013.*

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL tem entre seus objetivos fomentar e difundir a prática de futebol no território nacional, em suas diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** que a CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB) tem entre seus objetivos fomentar e difundir a prática de futebol de praia (*beach soccer*), no território nacional;

**CONSIDERANDO** que a CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB) solicitou à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL o seu reconhecimento como parceira oficial e exclusiva, visando ao desenvolvimento da prática de futebol de praia (*beach soccer*), no Brasil;

**RESOLVE:**

1 – Fica reconhecida à CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB), inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.664/0001-85, a condição de parceira oficial e exclusiva para atividades relacionadas ao desenvolvimento do futebol de praia (*beach soccer*), em todo o território nacional.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

2 – No desempenho de suas atividades, a CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB) deverá usar seus próprios simbolos, podendo apresentar-se como “**entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol**”.

3 – Caberá à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL representar o futebol de praia (*beach soccer*) do Brasil, por meio da CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB), na qualidade de entidade administradora da modalidade, em quaisquer competições internacionais, inclusive naquelas promovidas pela FIFA e CONMEBOL, resguardada e ressalvada a autonomia jurídica, patrimonial, econômico-financeira e desportiva da entidade representante, e de seus filiados, quanto à promoção de eventos internacionais de futebol de praia no país, podendo esta representação ser cancelada ou suspensa, total ou parcialmente, a qualquer momento, a exclusivo critério da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.

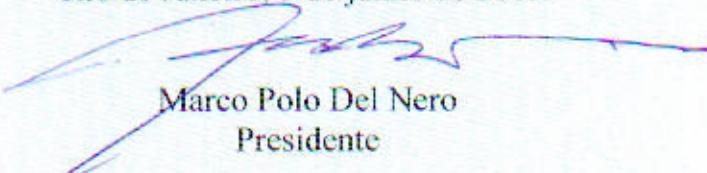
4 – No âmbito da representação que ora lhe é outorgada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, caberá à CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB) adotar as providências necessárias para a convocação da seleção brasileira da modalidade *beach soccer*, de modo a manter, enquanto durar tal representação, o bom nome e a boa imagem do futebol brasileiro.

5 – A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL nomeia o Sr. Fernando José Macieira Sarney, como seu representante no relacionamento institucional com a CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB), cabendo-lhe ainda a coordenação de quaisquer atividades pertinentes ao futebol de praia e à seleção brasileira de *beach soccer*.

6 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, incluindo a RDP nº 05/2013.

7 – Dê-se ciência do presente ato à FIFA, à CONMEBOL e à CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO BRASIL (CBSB)

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2015.



Marco Polo Del Nero  
Presidente